

Sugestões do campus São Paulo para alterações na minuta de resolução que estabelece diretrizes para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP Unifesp

Minuta Resolução	Sugestões Campus São Paulo
<p style="text-align: center;">MINUTA _01/2020 - RESOLUÇÃO No XXXX, DE XXXX DE XXXX DE 2020</p> <p style="text-align: center;">Estabelece diretrizes para a Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP dos servidores do quadro permanente da Universidade Federal de São Paulo – Unifesp.</p> <p>O xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,</p> <p>CONSIDERANDO o Art. 207 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO a Lei no 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores da União;</p>	<p>Esclarecer quem faz parte do quadro permanente na minuta</p>

Sugestões do campus São Paulo para alterações na minuta de resolução que estabelece diretrizes para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP Unifesp

Minuta Resolução	Sugestões Campus São Paulo
<p>CONSIDERANDO a Lei no 11.091/2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação -TAES, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação;</p> <p>CONSIDERANDO a Lei no 12.772/2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei no 7.596, de 10 de abril de 1987; sobre o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei no 11.784, de 22 de setembro de 2008;</p> <p>CONSIDERANDO o Decreto no 5.825/2006, que estabelece as diretrizes para elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, instituído pela Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005;</p>	

Sugestões do campus São Paulo para alterações na minuta de resolução que estabelece diretrizes para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP Unifesp

Minuta Resolução	Sugestões Campus São Paulo
<p>CONSIDERANDO o Decreto no 9.991/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento;</p> <p>CONSIDERANDO a Instrução Normativa no 201/2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, que dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, de que trata o Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019, pelos órgãos integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC;</p> <p>CONSIDERANDO o Art. 14 da Portaria nº 12.960/2019, da Secretaria de Desburocratização, Gestão e Governo</p>	

Sugestões do campus São Paulo para alterações na minuta de resolução que estabelece diretrizes para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP Unifesp

Minuta Resolução	Sugestões Campus São Paulo
<p>Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, que dispõe sobre as obrigações dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal em relação à carreira de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental – EPPGG;</p> <p>CONSIDERANDO a estrutura organizacional disposta no Estatuto e Regimento Geral da Unifesp;</p> <p>CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2016-2020, em especial as Diretrizes Instituintes e Metas, relacionados à formação e à capacitação dos servidores, com vistas a consolidar a inserção local, regional, nacional e internacional da Unifesp,</p> <p>RESOLVE:</p>	

Sugestões do campus São Paulo para alterações na minuta de resolução que estabelece diretrizes para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP Unifesp

Minuta Resolução	Sugestões Campus São Paulo
<p style="text-align: center;">Capítulo I Das Disposições Preliminares</p> <p>Art. 1o. Instituir as diretrizes para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP no âmbito da Universidade Federal de São Paulo – Unifesp.</p> <p>Art.2o. Compete ao(a) Reitor(a) da Unifesp a aprovação do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, facultando-lhe a delegação para o(a) Pró-Reitor(a) de Gestão com Pessoas, vedada a subdelegação.</p> <p>Art.3o. Consideram-se para todos os efeitos: I – PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS: instrumento norteador elaborado anualmente e composto por todas as</p>	<p>Art.2o. Esclarecer como se dará o processo de elaboração e acompanhamento do PDP, de forma a garantir a participação democrática das categorias.</p> <p>Art. 3º Incluir definições sobre:</p> <ul style="list-style-type: none">● a unidade organizacional● Carga horária mínima das ações que exigirão o afastamento para

Sugestões do campus São Paulo para alterações na minuta de resolução que estabelece diretrizes para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP Unifesp

Minuta Resolução	Sugestões Campus São Paulo
<p>ações de desenvolvimento necessárias à consecução dos objetivos institucionais;</p> <p>II - AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO OU CAPACITAÇÃO: toda e qualquer ação voltada para o desenvolvimento de competências, organizada de maneira formal, realizada de modo individual ou coletivo, presencial ou a distância, com supervisão, orientação ou tutoria;</p> <p>III – QUALIFICAÇÃO: processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor docente e TAE na respectiva carreira, referente aos afastamentos de que trata o Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019;</p>	<p>participação em congressos, etc (capacitação)</p> <ul style="list-style-type: none">● Indicar se cabe afastamento quando as despesas forem arcadas pelo servidor● Licença capacitação - seção VI do capítulo IV da lei 8112/90● Afastamento stricto sensu - seção IV do capítulo V da lei 8112/90 <p>Obs.: EVENTO INTERNO DE CAPACITAÇÃO – consta nas definições, mas não é citado no texto</p>

Sugestões do campus São Paulo para alterações na minuta de resolução que estabelece diretrizes para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP Unifesp

Minuta Resolução	Sugestões Campus São Paulo
<p>IV – TREINAMENTO REGULARMENTE INSTITUÍDO: qualquer ação de desenvolvimento promovida ou apoiada pelo Unifesp prevista no PDP;</p> <p>V – EVENTO INTERNO DE CAPACITAÇÃO: eventos promovidos pela/com a área de gestão com pessoas no âmbito da Unifesp, podendo dispor de instrutor interno de outra instituição pública ou privada ou ainda em parceria com outras instituições;</p> <p>VI – EVENTO EXTERNO DE CAPACITAÇÃO: evento promovido por outras instituições públicas ou privadas que contribua para o desenvolvimento dos servidores da Unifesp;</p> <p>VII – AGENTE DE CAPACITAÇÃO: SERVIDOR docente ou TAE que atua como mediador nas ações de desenvolvimento da sua Unidade de lotação.</p>	<p>IV – Corrigir “pelo” e diferenciar da capacitação e qualificação</p> <p>Esclarecer que NÃO SERÃO CONSIDERADAS atividades de desenvolvimento/capacitação: PARA TAES e DOCENTES: atividades como participações em Congressos, Workshops;</p> <p>PARA DOCENTES APENAS: atividades gerais como atividades no exterior (visitas a laboratórios) e pós-doutorado (no país ou exterior), pois estas atividades estão dentro do esperado para a carreira docente.</p>

Sugestões do campus São Paulo para alterações na minuta de resolução que estabelece diretrizes para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP Unifesp

Minuta Resolução	Sugestões Campus São Paulo
<p style="text-align: center;">Capítulo II Das Diretrizes do PDP</p> <p>Art. 4o. O PDP orientar-se-á pelas seguintes diretrizes: I – promover ações de desenvolvimento, observando o PDI;</p>	<p>Talvez o melhor seja deixar claro que atividade de capacitação serão apenas cursos de curta duração devidamente certificados.</p> <p>Art. 4º Ressaltar que os princípios da administração pública serão fator norteador.</p>

Sugestões do campus São Paulo para alterações na minuta de resolução que estabelece diretrizes para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP Unifesp

Minuta Resolução	Sugestões Campus São Paulo
<p>II – atender as necessidades finalísticas da Unifesp, atuais e futuras;</p> <p>III – planejar, monitorar e avaliar as ações de desenvolvimento, focando nos princípios que regem a Administração Pública;</p> <p>IV – realizar o acompanhamento do desenvolvimento dos servidores docentes e TAES.</p> <p>Art. 5o. Compete à Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas – ProPessoas, por intermédio do Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas – DDGP, no que tange ao PDP:</p> <p>I – desenvolver instrumentos para acompanhamento das ações de desenvolvimento do quadro permanente de pessoal da Unifesp;</p>	<p>Art. 5o. Sugere-se que o instrumento de seleção seja elaborado em conjunto com os campi e seja aprovado no ConPessoas</p> <p>I – Incluir diretrizes para os instrumentos de acompanhamento das ações</p>

Sugestões do campus São Paulo para alterações na minuta de resolução que estabelece diretrizes para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP Unifesp

Minuta Resolução	Sugestões Campus São Paulo
<p>II – elaborar e implementar instrumentos de seleção dos servidores docentes e TAES para participação em evento externo de capacitação com recurso proveniente do erário e processo seletivo de afastamentos para pós-graduação Stricto Sensu.</p>	<p>II- Esclarecer a participação em eventos sem recursos provenientes do erário e incluir processo seletivo para afastamento para Pós-graduação Stricto Sensu (conforme art. 19)</p> <p>incluir: Zelar pela equidade do acesso às ações de capacitação; Realizar, de forma contínua, levantamento das necessidades de capacitação de TAES e Docentes; Garantir o acesso à informação e a oportunidades de desenvolvimento nas carreiras; Zelar pela transparência nas ações de capacitação e qualificação dos servidores; mapear competências; elaborar e implementar instrumentos e normas para a participação de servidores</p>

Sugestões do campus São Paulo para alterações na minuta de resolução que estabelece diretrizes para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP Unifesp

Minuta Resolução	Sugestões Campus São Paulo
<p>Art. 6o. A proposta do PDP da Unifesp será aprovada pela autoridade de que trata o art. 2o desta Resolução e encaminhada pela ProPessoas ao Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC.</p> <p>Parágrafo único. O PDP poderá ser revisado motivadamente visando seu aperfeiçoamento e adequação às necessidades institucionais, observados o disposto no Decreto no 9.991/2019 e alterações posteriores que vierem a ocorrer.</p>	<p>em programas de pós-graduação stricto sensu mediante compensação de horas; incentivar os servidores a capacitarem</p>

Sugestões do campus São Paulo para alterações na minuta de resolução que estabelece diretrizes para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP Unifesp

Minuta Resolução	Sugestões Campus São Paulo
<p>Art. 7o. As Unidades Universitárias e Pró-Reitorias poderão promover ações de desenvolvimento em parceria com a ProPessoas.</p> <p>Parágrafo único. A(s) parceria(s) de que trata o caput observará(ão) o(s) princípio(s) que rege(m) a Administração Pública.</p> <p style="text-align: center;">Capítulo III Da Qualificação e do Afastamento</p> <p style="text-align: center;">Seção I Da Qualificação</p> <p>Art. 8o. A qualificação de que trata o Art. 3o, III, contempla as ações de desenvolvimento voltadas para cursos de pós-</p>	<p style="text-align: center;">Separar em TAES e Docentes</p>

Sugestões do campus São Paulo para alterações na minuta de resolução que estabelece diretrizes para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP Unifesp

Minuta Resolução	Sugestões Campus São Paulo
<p>graduação lato sensu e stricto sensu, as quais poderão suscitar a autorização de afastamentos.</p> <p style="text-align: center;">Seção II Dos Afastamentos</p>	<p style="text-align: center;">Seção II Dos Afastamentos</p> <p>Seria relevante possibilitar a participação do Departamento, ou da unidade organizacional, na decisão e administração da saída do docente, considerando a importância da análise dessa instância para a continuidade do seu bom funcionamento na ausência do servidor; dessa forma, também se restringiria o risco de diminuir excessivamente a possibilidade (ou o</p>

Sugestões do campus São Paulo para alterações na minuta de resolução que estabelece diretrizes para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP Unifesp

Minuta Resolução	Sugestões Campus São Paulo
<p>Art. 9º. Considera-se afastamento para participação em ações de desenvolvimento:</p> <p>II – a participação em programa de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> no País;</p> <p>II – a participação em Programa de Treinamento Regularmente Instituído;</p> <p>III – a realização de estudo no exterior;</p> <p>IV – a licença capacitação.</p>	<p>número) de capacitações e formações de recursos humanos.)</p> <p>Art. 9º - corrigir numeração dos incisos (não há inciso I)</p> <p>Indicar que atividades de estudos no exterior (visitas ou Pós-doutorado) não serão considerados ações de desenvolvimento para docentes (visto que são parte importante da carreira e para a formação de vínculos com laboratórios e grupos do exterior).</p> <p>Explicitar que o afastamento para participação em programa de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> no País refere-se</p>

Sugestões do campus São Paulo para alterações na minuta de resolução que estabelece diretrizes para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP Unifesp

Minuta Resolução	Sugestões Campus São Paulo
<p>§1o. A ação de desenvolvimento de que trata o inciso I não possui quantitativo limite para ser autorizada.</p> <p>§2o. A ação de desenvolvimento de que trata o inciso IV não poderá ultrapassar 2% (dois por cento) do total de servidores</p>	<p>aos casos que não possam ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário (conforme art. 96A da lei 8112/90);</p> <p>E quanto ao afastamento para pós-graduação lato sensu?</p> <p>Atentar-se ao afastamento de servidor que está próximo do período de aposentadoria</p> <p>§1o. Sugere-se indicar limite. há restrição no §1o. do artigo 12</p> <p>§2o. esclarecer se 2% de TAES e docentes por campus? 2% de TAES e 2% de</p>

Sugestões do campus São Paulo para alterações na minuta de resolução que estabelece diretrizes para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP Unifesp

Minuta Resolução	Sugestões Campus São Paulo
<p>docentes e TAES em efetivo exercício, pertencentes ao quadro permanente da Unifesp.</p> <p>Art. 10. Os afastamentos para participar de ações de desenvolvimento, poderão ser concedidos, observando-se os seguintes prazos.</p> <p>I – Pós-graduação Stricto Sensu:</p> <ul style="list-style-type: none">a) mestrado: até 24 (vinte e quatro) meses;b) doutorado: até 48 (quarenta e oito) meses;c) pós-doutorado: até 12 (doze) meses; e, <p>II - estudo no exterior: até 04 (quatro) anos.</p>	<p>docentes? Como se dará o equilíbrio da concessão entre as categorias e unidades? Qual instância será responsável pela definição desse número? Qual o limite de segurança que será utilizado para os cálculos?</p> <p>Art. 10. Indicar o período para os demais afastamentos</p>

Sugestões do campus São Paulo para alterações na minuta de resolução que estabelece diretrizes para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP Unifesp

Minuta Resolução	Sugestões Campus São Paulo
<p>Parágrafo único. Os prazos de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso I e II, poderão, a critério da Administração, ser concedidos em período inferior ao prazo máximo estabelecido pela legislação de regência, observando-se a especificidade da carreira do servidor docente e do servidor TAE.</p> <p>Art. 11. Os ocupantes do cargo do Magistério Superior Federal e EBTT, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112/1990 poderão afastar-se de suas funções para participar de ações de desenvolvimento em Programa de Pós-graduação Stricto Sensu ou de Pós-doutorado independentemente do tempo ocupado no cargo ou na Unifesp.</p> <p>Parágrafo único. Para os afastamentos previstos no caput, não haverá contratação de professores substitutos caso não</p>	<p>Parágrafo único. qual a instância que fará essa análise? Quais os critérios? Terá prazo mínimo estabelecido? É possível limitar o prazo para um ano com prorrogações sucessivas, mediante justificativa?</p> <p>Art. 11. Está em desacordo com a Lei 8112/90 e não garante a igualdade para a categoria TAE.</p> <p>Inserir definição do EBTT</p>

Sugestões do campus São Paulo para alterações na minuta de resolução que estabelece diretrizes para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP Unifesp

Minuta Resolução	Sugestões Campus São Paulo
<p>seja atingido o limite percentual de 20% (vinte por cento) do total de docentes efetivos em exercício.</p> <p>Art. 12. Os ocupantes dos cargos de servidores TAES, poderão, a critério da Administração, afastar-se de suas funções de</p>	<p>Parágrafo único. Questiona-se a possibilidade de contratação de TAE temporário.</p> <p>Os afastamentos previstos no caput, não haverá contratação de professores substitutos CASO EXCEDA O LIMITE percentual de 20% por cento do total de docentes efetivos em exercício. O entendimento é que os substitutos não podem exceder o percentual de 20% dos efetivos em exercício, caso seja menor que 20% então está ok, então não cabe a redação de que caso não seja atingido o limite....</p> <p>Art. 12 indicar a contrapartida do servidor - período de permanência na instituição</p>

Sugestões do campus São Paulo para alterações na minuta de resolução que estabelece diretrizes para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP Unifesp

Minuta Resolução	Sugestões Campus São Paulo
<p>ações de desenvolvimento em Graduação ou Programa de Pós-graduação Stricto ou Lato sensu, observadas as seguintes condições:</p> <p>I – os Departamento/Divisões ou unidade organizacional equivalente, poderão em conjunto com os servidores TAES, analisar detidamente os pedidos de afastamento, visando garantir o devido andamento das unidades administrativas e de ensino, de forma que não haja prejuízos nas atividades profissionais da Reitoria, Pró-Reitorias, Órgãos Complementares, Unidades `Universitárias e Campi;</p> <p>II - para cursar graduação ou pós-graduação Lato Sensu o afastamento do servidor dar-se-á na forma de horário especial, quando comprovada a incompatibilidade de horário do curso e o da Instituição, sem prejuízo do exercício do cargo</p>	<p>após o afastamento e compartilhamento dos conhecimentos adquiridos.</p> <p>I – sugere-se a substituição do verbo “poderão” por deverão</p> <p>II - Como viabilizar a compensação de horário? Quais as regras?</p>

Sugestões do campus São Paulo para alterações na minuta de resolução que estabelece diretrizes para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP Unifesp

Minuta Resolução	Sugestões Campus São Paulo
<p>e com compensação de horário, conforme legislação de regência.</p> <p>§1o. O número máximo de servidores TAES, que poderão ser afastados para qualificação em programas de pós-graduação não poderá ser maior que 1/3 do total de servidores TAES da unidade organizacional.</p> <p>§2o. A fração de que trata o §1o pode ser desprezada se inviabilizar o funcionamento dos setores, desde que devidamente justificado.</p> <p>§3o. Tratando-se das unidades organizacionais em que o número de servidores for inferior a 3 (três) se deverá buscar junto ao departamento ou unidade organizacional equivalente a reposição para possibilitar a saída dos servidores.</p>	<p>§1o. Pendente a definição de unidade organizacional. Sugere-se alterar a proporção para $\frac{1}{5}$ a fim de não inviabilizar o funcionamento do setor.</p>

Sugestões do campus São Paulo para alterações na minuta de resolução que estabelece diretrizes para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP Unifesp

Minuta Resolução	Sugestões Campus São Paulo
<p>§4o. Na ocorrência de solicitação de afastamento dos servidores TAES em que houver mais interessados do que o número de servidores que a unidade organizacional possa liberar serão adotados os seguintes critérios de classificação, nesta ordem:</p> <p>I - Servidor que apresente projeto correlato com as atividades e ou ambiente organizacional atual;</p> <p>II - Servidor que ainda não tenha sido contemplado com afastamento;</p> <p>III - Servidor com maior tempo de efetivo exercício no quadro de pessoal da unidade e ou no Campus;</p> <p>IV - Servidor com maior idade cronológica.</p>	<p>§4o. Qual instância conduzirá a seleção? Avaliadores serão da área de atuação do solicitante? Terá uma banca? Complementar o artigo 5º?</p> <p>Sugere-se inclusão de item autorizando departamentos/ unidades realizarem processo seletivo interno em caso de grande procura.</p>

Sugestões do campus São Paulo para alterações na minuta de resolução que estabelece diretrizes para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP Unifesp

Minuta Resolução	Sugestões Campus São Paulo
<p>Art. 13. Se houver transferência de grau de mestrado para doutorado, a solicitação de alteração do prazo de afastamento do servidor docente ou do TAE deverá ser comunicada até 30 (trinta) dias após a efetivação da transferência, que não poderá exceder, neste caso, 48 (quarenta e oito) meses.</p> <p>Art. 14. O afastamento para estudo no exterior para servidores docentes ou TAES, poderá ser concedido, observando-se o prazo máximo estabelecido no inciso II, Art. 11 desta Resolução.</p> <p>§1o A CPPD poderá definir os critérios de concessão, renovação, dentre outros necessários ao acompanhamento do afastamento concedido para estudo no exterior, relacionados ao servidor docente.</p>	<p>Art. 14 – corrigir texto: Art. 10 e não 11</p>

Sugestões do campus São Paulo para alterações na minuta de resolução que estabelece diretrizes para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP Unifesp

Minuta Resolução	Sugestões Campus São Paulo
<p>§2o O DDGP/ProPessoas, ouvida a CIS-PCCTAE, poderá definir os fluxos de acompanhamento dos afastamentos para estudo no exterior, relacionados aos servidores TAES.</p> <p>Art. 15. Os afastamentos de que trata o art. 10 poderão ser concedidos, quando a ação de desenvolvimento:</p> <ul style="list-style-type: none">I – estiver prevista no PDP da Unifesp;II – estiver alinhada ao desenvolvimento do servidor docente e do TAE nas competências relativas;<ul style="list-style-type: none">a) ao órgão de exercício ou de lotação;b) à sua carreira ou cargo efetivo; ec) ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança. <p>Art. 16. Os critérios para participação em ações de qualificação serão previstos em edital específico de fluxo contínuo com critérios próprios e definidos pelas instâncias de que trata o Art. 17.</p>	<p>Art. 16. qualificação inclui lato sensu e graduação, mas o inciso II do artigo 12 não cita necessidade de edital para lato sensu.</p>

Sugestões do campus São Paulo para alterações na minuta de resolução que estabelece diretrizes para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP Unifesp

Minuta Resolução	Sugestões Campus São Paulo
<p>§1o. Para os servidores docentes os critérios de que trata o caput contemplarão os seguintes eixos:</p> <ul style="list-style-type: none">d) I – tempo de serviço público;e) II – produção acadêmico-científica;f) III – experiência profissional;g) IV – titulação. <p>§2o. Para os servidores TAES serão contemplados os critérios de tempo de serviço público, experiência profissional, dentre outros a serem estabelecidos no plano de desenvolvimento da respectiva carreira.</p>	<p>O artigo 17 trata de Plano de capacitação e não qualificação.</p> <p>§1o. corrigir numeração</p> <p>III – Precisa ter ou será para quem busca experiência? Como será comprovada?</p> <p>§2o. Especificar o intervalo do tempo de serviço e como a experiência profissional pode ser comprovada. Avaliar critério para servidores de cargos extintos. Sugere-se usar os critérios previstos no §4o. do art. 12</p>

Sugestões do campus São Paulo para alterações na minuta de resolução que estabelece diretrizes para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP Unifesp

Minuta Resolução	Sugestões Campus São Paulo
<p>§3o. Os critérios de pontuação de que tratam os §§1o e 2o serão definidos em edital específico.</p> <p style="text-align: center;">Capítulo IV</p> <p style="text-align: center;">Do Plano de Capacitação das Carreiras do Magistério Superior Federal, do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT e Técnico-Administrativo em Educação - TAE</p> <p>Art.17. O plano de Capacitação das Carreiras do Magistério Superior Federal, do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT e do TAE será elaborado e deliberado pelas Unidades Universitárias e suas instâncias Acadêmicas e Administrativas da Unifesp, observadas as diretrizes comuns entre os campi e ouvidas no que couber, a Comissão Permanente do Pessoal</p>	<p>§3o. corrigir §§1o</p> <p>Art. 17. Há estruturas que não estão atreladas à Unidade Universitária. Assim, sugere-se a inclusão de aprovação no conselho de campus como unidade deliberativa, também. Qual a instância será responsável pela elaboração do plano de capacitação?</p>

Sugestões do campus São Paulo para alterações na minuta de resolução que estabelece diretrizes para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP Unifesp

Minuta Resolução	Sugestões Campus São Paulo
<p>Docente – CPPD e Comissão Interna de Supervisão – CIS-PCCTAE.</p> <p>§1o. O plano de que trata o caput será elaborado semestralmente e contemplará, obrigatoriamente:</p> <p>I – o quadro geral das licenças para capacitação da Unidade Universitária;</p> <p>II – o quadro de previsão do retorno das licenças capacitação;</p> <p>III – previsão bimestral do número de servidores que poderão se afastar;</p>	<p>Como se pretende demonstrar transparência nas referidas solicitações?</p> <p>Indicar as linhas gerais do PDP para que as unidades acadêmicas e administrativas possam elaborar seus planos de capacitação</p> <p>§1o. Esclarecer a relação entre plano de capacitação e licença capacitação</p> <p>I - corrigir a palavra: capacitação Contemplar as estruturas ligadas diretamente ao campus e não às unidades universitárias.</p> <p>III - para a capacitação (não licença para capacitação) há limites?</p>

Sugestões do campus São Paulo para alterações na minuta de resolução que estabelece diretrizes para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP Unifesp

Minuta Resolução	Sugestões Campus São Paulo
<p>IV – cronograma bimestral de licença capacitação dos servidores.</p> <p>Art. 18. O Plano de Capacitação das Carreiras do Magistério Superior Federal, do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT e do TAE será homologado pela sua respectiva Congregação.</p> <p>§1o. Após homologação na Congregação da Unidade Universitária, o plano deverá ser encaminhado ao DDGP/ProPessoas em até 20 (vinte) dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, para consolidação dos dados.</p> <p>§2o. Caberá ao DDGP/ProPessoas o envio dos dados consolidados, de que trata o §2o à CPPD e à CIS-PCCTAE, para acompanhamento.</p>	<p>Art. 18. Incluir Conselho de Campus, pois há estruturas que não são vinculadas às escolas (Biblioteca, NAE, por exemplo)</p> <p>§1o. Incluir Conselho de Campus</p>

Sugestões do campus São Paulo para alterações na minuta de resolução que estabelece diretrizes para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP Unifesp

Minuta Resolução	Sugestões Campus São Paulo
<p style="text-align: center;">Capítulo V Das Disposições Gerais e Transitórias</p> <p>Art. 19. A ProPessoas, em conjunto com o DDGP/ProPessoas e Câmara Técnica de Gestão com Pessoas – CTGP, definirão os fluxos pertinentes ao processo seletivo para afastamento e elaboração do plano de capacitação das Carreiras do Magistério Superior Federal, do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT e Técnico-Administrativo em Educação - TAE.</p> <p>Art. 20. Até que seja publicado o edital específico para afastamento, os casos concretos serão tratados em fluxo ordinário, definido por Portaria, delegando-se à CPPD nos casos de pessoal docente e DDGP/ProPessoas para técnico-administrativos em educação, com vistas ao(a) Pró-Reitor(a)</p>	<p>Art. 19. incluir composição da Câmara Técnica de Gestão com Pessoas ou garantir a representação dos campi.</p>

Sugestões do campus São Paulo para alterações na minuta de resolução que estabelece diretrizes para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP Unifesp

Minuta Resolução	Sugestões Campus São Paulo
<p>de Gestão com Pessoas, o acompanhamento dos processos abertos nesse período.</p> <p>Parágrafo único. O período de transição de que trata o caput compreenderá a data de publicação desta Resolução até a abertura do primeiro edital de processo seletivo classificatório, observados os critérios previstos no Decreto no 9.991/2019 e Instrução Normativa no 201/2019, do Ministério da Economia.</p> <p>Art. 21. As solicitações de afastamentos do pessoal docente de que trata o Art, 20 deverão ser encaminhadas à CPPD após seguirem todos os trâmites administrativos no campus de origem e deverão conter os aceites das instâncias pertinentes (Departamento, Congregação e Conselho de Campus).</p>	

Sugestões do campus São Paulo para alterações na minuta de resolução que estabelece diretrizes para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP Unifesp

Minuta Resolução	Sugestões Campus São Paulo
<p>Art.22. As disposições desta Resolução aplicam-se aos servidores da carreira de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental – EPPGG que estiverem em exercício na Unifesp, prevendo a possibilidade de afastamento de EPPGG para participação em ações de desenvolvimento, inclusive Programas de Pós-graduação, no País ou no exterior, em seu Plano de Desenvolvimento de Pessoas -PDP ou documento equivalente, conforme previsto no art. 18 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, no art. 8º do Decreto nº 5.176, de 2004.</p> <p>Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pró-Reitor(a) de Gestão com Pessoas em conjunto com o Diretor(a) do DGP/ProPessoas, podendo ser consultada a CTGP.</p>	

Sugestões do campus São Paulo para alterações na minuta de resolução que estabelece diretrizes para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP Unifesp

Minuta Resolução	Sugestões Campus São Paulo
<p>Art. 24. Fica revogada a Portaria Reitoria no 4.548, de 19 de novembro de 2019 e disposições em contrário.</p> <p>Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p style="text-align: center;">[xxxxxxxxxx] Presidente</p>	<p>Art. 24. Também revogar o Regulamento para afastamento de TAE (jul/16)</p>

Outros questionamentos/ sugestões

- Sugere-se realizar supletivo para TAES
- Valerá a forma de divisão de vagas, entre os segmentos na forma deliberada no ConPessoas de dezembro de 2019? O edital de vagas aprovado em dez/19 está válido?
- Sugere-se criar plataforma única para vagas de pós-graduação da Unifesp.

Sugestões do campus São Paulo para alterações na minuta de resolução que estabelece diretrizes para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP Unifesp

Minuta Resolução	Sugestões Campus São Paulo
------------------	----------------------------

- Sugere-se a reserva de vagas para servidores TAES nos programas de pós-graduação da Unifesp.
- Sobre horário especial de estudante é possível permitir horário reduzido a estudantes na Unifesp?
- Há previsão de concessão de auxílio ao servidor estudante?
- É possível ser implementado um programa de auxílio à capacitação?
- Existe uma rubrica ou uma estimativa de valores a serem disponibilizados para ações de desenvolvimento de pessoas para este ano?
- Existe a possibilidade do pós-doutorado ser considerado uma qualificação para os TAES?
- Há alguma novidade sobre o mestrado EAD divulgado em 2013?
- A Unifesp não conseguiu entrar como sede na Profept, existem planos neste sentido?